



Elisabete di Kurowski
OSCAR KUROWSKI - OFICIAL

Matrícula N° = 18.428=

Data 07 / AGOSTO / 1990.

CERTIDÃO

IMÓVEL:- Uma área de terreno rural, medindo 65.009,00M²-(sessenta e cinco mil e nove metros quadrados), sem benfeitorias, com situação no quarteirão "CAMPO DO MEIO", n/Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes medidas de linhas, rumos e confrontações:-mede 15,24m de frente para a Rua Alcebiades Guimarães; segue em confrontação com o Conjunto Habitacional Águas Claras, junto a área verde e rua Luiz Carlos Barbosa, na medida de 88,50m e rumo de 58°44'NO; confronta com terras pertencentes a Florindo Mazon (antes José Fedalto) na distância de 269,70m e rumo de 27°09'NE faz canto e, na medida de 101,30m e rumo de 69°49'SE limita com o terreno de Alceu Falarz e parte da Rua José de Paiva Vidal; onde mede 50,00m e rumo de 60°57'SE; faz nova frente para a Rua Alcebiades Guimarães na extensão de 20,40m; segue em confrontação com o terreno de Aloisio Soek, João Krupa e Dalton Tadeu Seguro (antes sucessores de Wenceslau Rincoski) por duas linhas que medem 39,15m no rumo de 84°12'SE e 57,70m de 86°58'SE, confronta com a área remanescente deste terreno, que pertence a Florindo Mazon e outros, por uma linha reta que mede 354,40m no rumo de 37°31'SO; finaliza por duas retas que medem 15,30m no rumo de 63°59'NO e 73,06m no rumo de 57°33'NO até a Rua Alcebiades Guimarães.-ÁREA ESSA ILUSTRADA NO CROQUIS DE DESMEMBRAMENTO ARQ. SOB N°. 8.845 N/OFÍCIO.=====

PROPRIETÁRIOS:-1)-FLORINDO MAZON e s/m. JOANA LUIZA FEDALTO MAZON, brasileiros, casados entre si, ele, lavrador, portador da CI RG nº. 1.041.028-Pr, ela, do lar, inscritos no CPF sob nº. 110.810.909-87, residentes na Rua Joaquim Ribas de Andrade, 951, n/Cidade;...2)-PEDRO ROSSA e s/m. MARGARIDA FEDALTO ROSSA, brasileiros casados entre si, ele, motorista, port. da CI RG nº. 234.590-Pr, ela do lar, inscritos no CPF sob nº. 254.513.679-49, residentes na Rua Constantino Marochi, 3.442, n/Cidade;...3)-DOMINGAS INEZ ROSSA FEDALTO, brasileira, viúva, do lar, port. da CI RG nº. 3.654.103-2-Pr, residente na Rua Alberto Pereira Jorge, 308, bairro Seminário, em Curitiba-Pr;...4)-ELISABETE FEDALTO, brasileira, solteira, estudante, filha de João Batista Fedalto e de Domingas Inez Rossa Fedalto, residente em Curitiba;...5)-JOÃO FEDALTO, brasileiro, residente neste Município.=====

REGISTROS ANTERIORES:-nºs. 977 do Livro 3-C; 21.490 item D do Lº.3-S 16.726 Lº. 3-P; 24.958 Lº. 3-T; 24.245 Lº. 3-U 22.704 itens I e II Lº. 3-T; 16.727 Lº. 3-P; 1--4.638 Lº. 2; 22--... 2--4.638 Lº. 2; 3--4.638 Lº. 2 + Mat. nº. 4.638 Lº. 2 e, respectivamente averbação deste Cartório.=====

PROPORÇÃO:-1)-FLORINDO MAZON..... 53,43% do imóvel
.....2)-PEDRO ROSSA..... 22,45% do imóvel
.....3)-DOMINGAS I. ROSSA FEDALTO..... 16,20% do imóvel
.....4)-ELISABETE FEDALTO..... 6,25% do imóvel
.....5)-JOÃO FEDALTO..... 1,67% do imóvel
TOTALIZANDO:..... 100,00% do imóvel

Elisabete di Kurowski
OFICIAL - DESIGNADA

CONTINUAÇÃO
aos 23 de maio de 1.990, subscrito p/Dra. Astrid Maranhão de Carvalho - Juiza Substituta, ora apresentado com planta, memorial descritivo, cópia da sentença, laudo de avaliação e petição inicial, que ficam arqs. sob nº. 8.845 n/Ofício, o expropriante o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, no ato representado por seu advogado o Dr. SILVIO SEGURÓ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pr sob nº. 15.310- e no CPF sob nº. 516.896.939-91, residente/Cidade, D E S A P R O - P R I O U dos expropriados:-1)-FLORINDO MAZON e s/m. JOANA LUIZA FEDALTO MAZON;...2)-PEDRO ROSSA e s/m. MARGARIDA FEDALTO ROSSA;...3)-DOMINGAS INEZ ROSSA FEDALTO;...4)-ELISABETE FEDALTO;...5)-JOÃO FEDALTO; todos já qualificados, A ÁREA DE TERRENO com 65.009,00M², retro matriculada, declarada de utilidade pública, através do Decreto nº. 303/89 de 15 de agosto de 1.989, art. 1º., publicado no órgão oficial do Município, pagando-lhes a importância de NCZ\$284.700,00-(duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos cruzados novos).-CONDICOES:-As constantes do Mandado.-CUSTAS CR\$5.800,00-(CPC CR\$246,50 e serventia CR\$5.553,50).-Campo Largo, 07 de agosto de 1.990.-Eu, Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial Designada, subscrovo e dou fé.=====

AMVV

AV--2--18.428:- 02-04-93 - SUBDIVISÃO - De acordo com a Planta e Memorial descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal d/Cidade aos.. 15-02-1.993, capeados de requerimento, os quais ficam arqs. sob nº.. 10.087 n/Ofício, FOI o imóvel retro descrito com a área de 65.009,00 M², objeto do R-1-d/Matrícula, SUBDIVIDIDO EM QUATRO LOTES DISTINTOS DESIGNADOS PELOS NÚMEROS 01,02,03 e 04 com as áreas de 18.504,79M² ; 33.419,14M², 3.400,00M² e 1.790,51M², respectivamente, e QUATRO ÁREAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE RUAS com as áreas de 1.413,26M²;... 942,00M², 1.021,00M² e 4.518,30M²; assim discriminados:-----
LOTE Nº.1:-mede 225,63M. de frente para a Rua Alcebiades Affonso Guimarães segue em confrontação com a área nº.1 da Prefeitura Municipal d/Cidade nas distâncias de 62,70m confrontando com a Rua E e 26,00m/ também com a Rua E, neste segue confrontando com terras remanescentes pertence a Florindo Mazon e outros, por uma linha reta que mede/ 193,70m no rumo de 37º31'SO e finaliza com a Rua Sem Denominação com distância de 88,36m no rumo de 57º33'NO finalizando com a Rua Alcebiades A. Guimarães e que liga Itaqui a Campo Largo; perfazendo a área superficial de 18.504,79M²; sem benfeitorias; MATRICULADO SOB Nº.====

LOTE Nº.2:-mede 294,30m de frente para a Rua Alcebiades A. Guimarães segue em confrontações com o Conjunto Habitacional Águas Claras, junto a uma área verde e a rua Luiz Carlos Barbosa na medida de 88,50m/ e no rumo de 58º44'NO, confronta com terras pertencentes a Florindo/ Mazon na distância de 269,70m e rumo de 27º09'NE e faz canto, na medida de 101,30m no rumo de 69º49'SE limita com o terreno de Alceu Falaz e parte da Rua José de Paiva Vidal, onde segue com a distância/ de 50,00m no rumo 60º57'SE assim finalizando com a área de 33.419,14 M², sem benfeitorias; MATRICULADO SOB Nº.====

LOTE Nº.3:-inicia-se em marco da borda da Rua Alcebiades A. Guimarães em 42,50m e segue pela mesma na distância de 81,00m, confrontando com a Rua E, deste segue com 42,50m no rumo de 37º31'SO confrontando com terras de Florindo Mazon e outros, deste segue na medida de 79,00m / confrontando com a Rua F; perfazendo a área superficial de 3.400,00/ M², sem benfeitorias; MATRICULADO SOB Nº.====

LOTE Nº.4:-inicia em marco na beira da estrada que dá acesso a Itaqui - Centro na medida de 78,00m de confrontantes com a Rua F, segue com a distância de 61,20m no rumo de 37º31'SO confrontando com terras de Florindo Mazon e outros, deste segue com a distância de 57,70m no rumo de 86º58'SE e confronta com terras de Aloisio Soek, João Krupa/ e Dalton T. Seguro deste segue com 39,15m no rumo de 84º12'SE com os mesmos confrontantes; perfazendo a área superficial de 1.790,51M²,.. sem benfeitorias; MATRICULADO SOB Nº.====



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Elisabeth d'Urbarski

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial

Matrícula N.º = 18.428 =

Data 07 / AGOSTO / 1.990

no rumo de 57º33'NO e confronta com terras de Paulo R. dos Passos e/ segue com distância de 15,30m com rumo de 63º59'NO confrontando com/ os mesmos confrontantes; segue com a distância de 16,00m com rumo de 37º31'SO confrontando com terras de Florindo Mazon e outros, e deste com distância de 88,36m com o rumo de 57º33'NO confrontando com o lo- te nº.1, e, segue na distância de 16,00m confrontando com a Rua Alce- biades A. Guimarães; perfazendo a área superficial de 1.413,26M2;...
MATRICULADA SOB Nº.

ÁREA DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DA RUA "F": - inicia em um marco na borda da Rua Alcebiades A. Guimaraes com a medida de 78,00m e divide com o lote 04; do outro lado mede 79,00m e divide com o lote 03; mede 12,00m de frente para a Rua Alcebiades A. Guimarães; mede 12,00m/ confinando com terras de propriedade de Florindo Mazon e outros; perfazendo a área superficial de 942,00M2; MATRICULADA SOB Nº.

ÁREA DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DA RUA "E":-inicia em um marco na borda da Rua Alcebiades A. Guimaraes com a medida de 81,00m e divide .. com o lote 03; do outro lado por uma linha reta mede 62,70m e outra/ inclinada medindo 26,00m dividindo com o lote 01; de frente para a.. Rua Alcebiades A. Guimarães mede 12,00m e aos fundos mede 28,00m e confina com terras pertencentes a Florindo Mazon e outros; perfazendo a área superficial de 1.021,00M2; MATRICULADO SOB Nº. ;

ÁREA DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DA RUA ALCEBIADES AFFONSO GUIMARAES:
Inicia em um marco na borda da Rua Alcebiades Affonso Guimaraes com a medida de 294,30m dividindo com o lote 02; do outro lado mede 308,13m limitando com a Rua sem denominação, lote 01, rua E, lote 3 e .. Rua F; mede 15,24m para a Rua Alcebiades A. Guimarães; numa linha inclinada mede 20,40m limitando com a mesma Rua; perfazendo a área superficial de 4.518,30M2; MATRICULADO SOB N°. _____; dou fé... CUSTAS 60 VRC (CPC 20 VRC e SERVENTIA 58 VRC).-Campo Largo, 02 de .. / abril de 1.993.-Eu, Waldemar Mazzoni, Oficial do Registro, subscrecio e dou fé. -----

LEERB

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO LARGO - PR
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial
LUCAS POLI
Ass. Juramentado

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE
COM A ORIGINAL ARQUIVADA NO
OFÍCIO. 10.001.1994

Campo Largo...

Elizabeth Monach

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
Oficial
LUCAS POLI
Aux. Juramentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Laudo de Avaliação nº 0018/94

A Comissão Permanente de Avaliação, face ao constante no processo protocolado sob nº 1948/94, avalia a área de terreno a saber, conforme memorial descritivo:

IMÓVEL: lote de terreno urbano, situado no quarteirão "Campo do Meio", neste município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual inicia-se em marco da borda da Rua Alcebiades A. Guimarães em 42,50m e segue pela mesma distância de 81,00m, confrontando com terras de Florindo Mazon e outros, deste segue na medida de 79,00m confrontando com a Rua "F", perfazendo a área superficial de 3.400,00 m², sem benfeitorias. O referido imóvel fica avaliado em R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), equivalente a 300,90 VRM's.

É a avaliação.

Campo Largo, 02 de Dezembro de 1994.

.....
Ronald Antonio Vidal Andrade
M.D.Avaliador

.....
Gilmar Antonio Coltro
M.D.Avaliador

.....
Jaqueline Rosa Chemin
M.D.Avaliador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFERENCIA	: CROQUIS DO LOTE Nº "3"
SITUAÇÃO	: QUARTEIRÃO CAMPO DO MEIO
CIDADE	: CAMPO LARGO - Pr.
PROPRITARIO	: PREFEITURA MUNICIPAL
ÁREA	: 3.400,00m ²

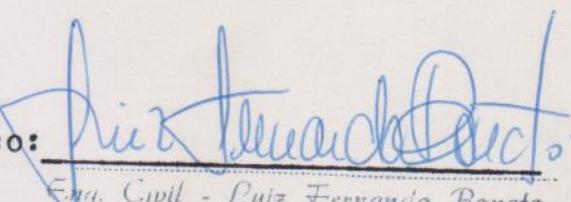
IMÓVEL:-

Lote de terreno urbano, situado no quarteirão "CAMPO DO MEIO", n/ Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná; O qual inicia-se em marco da borda da Rua Alcebiades A. Guimarães em 42,50m e segue pela mesma na distância de 81,00m, confrontando com a Rua "E" , deste segue com 42,50m no rumo de 37°31' SO confrontando com terras / de Florindo Mazon e outros, deste sege na medida de 79,00m confrontando com a Rua "F"; perfazendo assim a área superficial de 3.400,00 m², sem benfeitorias.

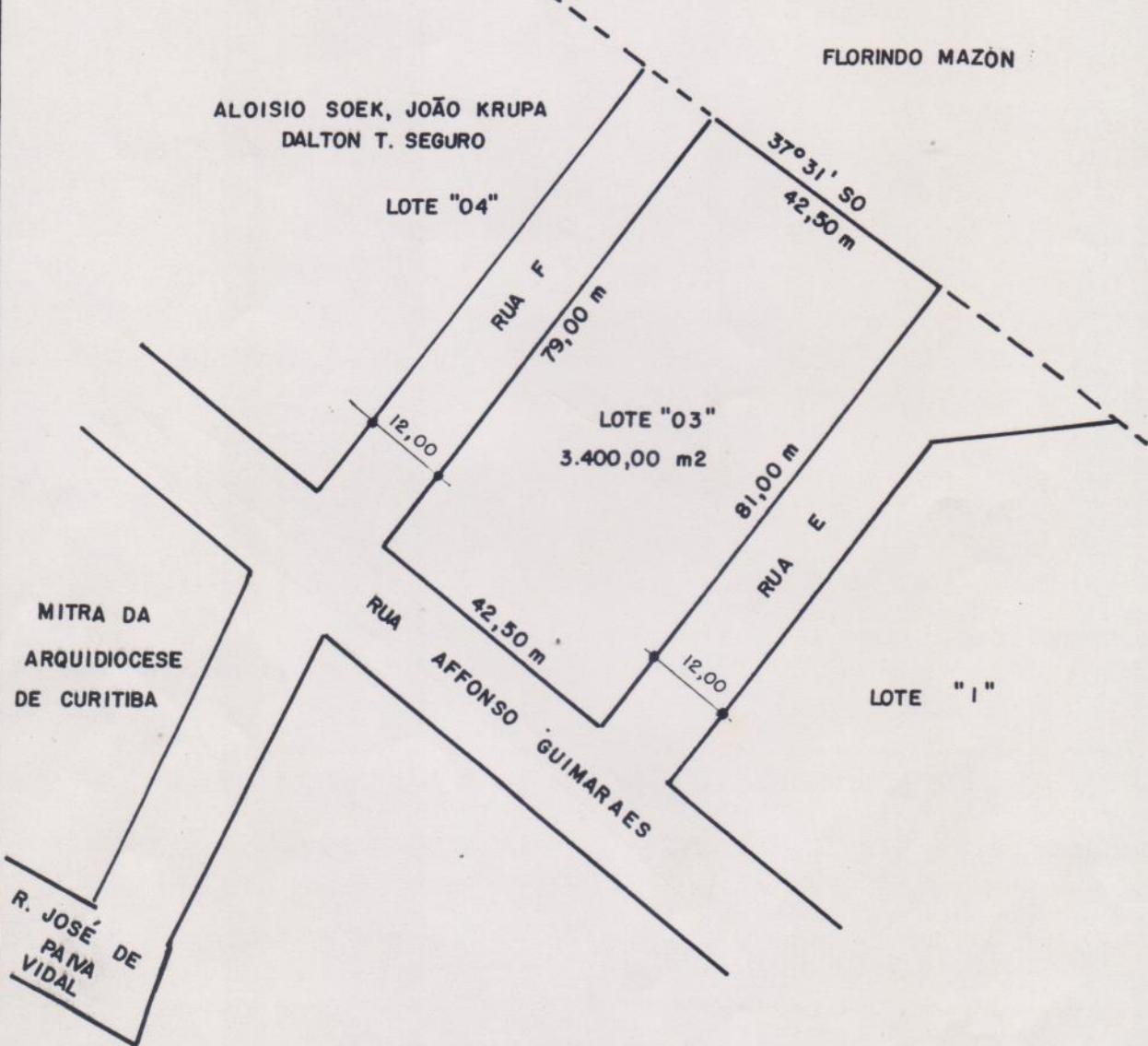
Planta geral elaborada na escala 1:1000.

! ** !

Resp. Técnico:


Eng. Civil - Luiz Fernando Bonato
CREA 9615-D - 7ª REGIÃO

N.



CROQUIS DO LOTE Nº "3"

PROP :	SÍMBOICA ACÁCIA DE CAMPO LARGO	ÁREA TOTAL :	$3.400,00\text{ m}^2$
RESP TÉCNICO :	Eng. Civil - Luiz Fernando Bonato CREA 9615-D - 7 ^ª REGIÃO	ESCALA :	1:1000
SITUAÇÃO :	CIDADE :	DATA :	NOV. / 94
QUARTEIRÃO CAMPO DO MEIO	CAMPO LARGO	DESENHO :	BARONI

A ECONOMIA, ANEJAMENTO ZENDA NACIONAL RECEITA FEDERAL	CGC	73.787.152/0001-50
VALOR ATÉ 30/06/95	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99
0	CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 111.346.159-49
CURITIBA COMERCIAL	CGC	0910100 - CURITIBA
ESITÁVEL LOJA SIMBOLICA ACACIA CAMPO LARGO	CGC	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ACACIA CAMPO LARGO
UZ	CGC	LOGRADOURO RUA OSVALDO CRUZ
VALOR ATÉ 30/06/95	COMPLEMENTO 363 C	CEP 83601400
0	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	Bairro/ Distrito CENTRO
3	UF PR	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
2450090	3	UF PR
3	3	3



H

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL	CGC	73.787.152/0001-50
VALOR ATÉ 30/06/95	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99
0	CGC	CPF DO RESPONSÁVEL 111.346.159-49
CURITIBA	CGC	0910100 - CURITIBA
ESITÁVEL LOJA SIMBOLICA ACACIA CAMPO LARGO	CGC	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ACACIA CAMPO LARGO
UZ	CGC	LOGRADOURO RUA OSVALDO CRUZ
VALOR ATÉ 30/06/95	COMPLEMENTO 363 C	CEP 83601400
0	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	Bairro/ Distrito CENTRO
3	UF PR	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
3	3	3

2450090

4250090

ESTATUTO

CAPÍTULO I

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PROPRIEDADE IMATERIAL
MUNICIPAL
VALÉNTINA G. GUIMARÃES
SILVEIRA MARA DE CASTRO
Emp. Juramentadas
CAMPO LARGO — PARANÁ

DA DENOMINAÇÃO, FÓRUM, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ARTIGO 1@ - A Augusta e Respeitável Loja Simbólica ACACIA DE CAMPO LARGO N@ 90 , fundada em 29 de Novembro de 1.991, pessoa Jurídica de direito privado de caráter filosófico, cultural e filantrópico, sem fins lucrativos, constituída de ilimitado número de Antigos, Aceitos e Livres Maçons e reger-se-à pelos presentes Estatutos

Artigo 2º - A Loja é jurisdicionada à Muito Respeitável Grande Loja do Paraná, conforme carta Constitutiva expedida em 1º de Novembro de 1.991, a quem reconhece como Poder Legítimo, regular e regulador da Ordem e presta inteira obediência às suas Leis e Resoluções.

Artigo 3@ - A duração da Loja será por tempo indeterminado, e ilimitado o número de seus membros, só podendo ocorrer sua dissolução quando assim decidir mais de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e ativos, ou quando o número destes reduzir-se a menos de 7 (sete).

Artigo 4º - A Loja tem sua sede e fôro na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil.

Artigo 50 - A Loja limita seus trabalhos nos 3 (três) graus da Maçonaria Simbólica : Aprendiz, Companheiro e Mestre, do Rito Escocês Antigo e Aceito.

Artigo 6@ - A Loja goza de plena autonomia administrativa , e financeira , regulando suas ativididades de acordo com as deliberações tomadas por seus membros e de conformidade com a Constituição, Regulamento Geral, e Leis Complementares da Muito Respeitável Grande Loja do Paraná.

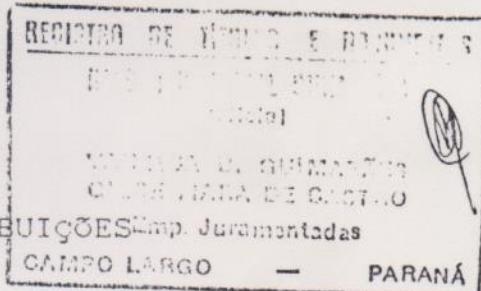
Artigo 7º - A Loja tem por finalidade

a) Divulgar, por todos os meios adequados ao seu alcance, a filosofia e a doutrina da Ordem Macônica;

b) Apoiar e defender os ideais libertários e fraternistas de todos os povos, sobrepondo-se às limitações de fronteiras e de raças, com vista à emancipação espiritual, moral e material do gênero humano;

- c)Fundar, manter, auxiliar Hospitais, Casas de Saúde, Abrigos, Escolas e Institutos de Educação e Ensino, dentro de suas possibilidades;
- d)Pregar a tolerância e a solidariedade, como virtudes primaciais, para a consecução da paz e da harmonia entre os povos;
- e)Cultivar os sentimentos de amor e devotamento á Pátria, estimulando a prática dos deveres cívicos;
- f)Pugnar pela inviolabilidade da pessoa humana, procurando assegurar os direitos sociais do cidadão e sua irrestrita liberdade de consciência;
- g)Preservar a unidade e a estabilidade da família, enaltecendo os princípios éticos que a fundamentam;
- h)Dignificar o trabalho em todas as suas formas;
- i)Exercer a caridade e a beneficência, amparando, socorrendo e protegendo os pobres e desvalidos.

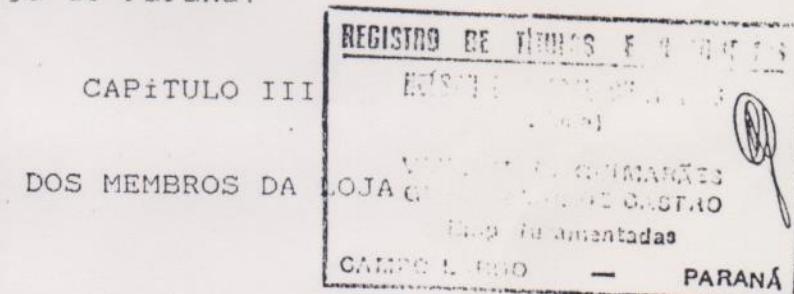
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES



ARTIGO 80 - É da Competência da Loja :

- a)Elaborar seus Estatuto e Regimento Interno, submetendo-os à aprovação da Assembléia da Grande Loja;
- b)Admitir membros sómente por iniciação, filiação ou regularização;
- c)Admitir como " LOWTONS " os filhos e netos varões de maçons, maiores de 7 (sete) e menores de 12 anos;
- d)Instituir taxas compulsórias a seus membros;
- e)Dispensar em todo ou em parte as taxas devidas por seus membros;
- f)Conceder distinções a membros de seus quadros ou de outras Lojas;
- g)Gerir livremente suas rendas, obedecidas as determinações Estatutárias e Regimentais;

- h) Propor à Grande Loja do Paraná medidas de interesse geral da Ordem;
- i) Elaborar e votar seu orçamento anual;
- j) Determinar, na forma regimental, as datas de suas sessões;
- k) Processar ou julgar seus membros de conformidade com a Constituição, Regulamento Geral, Código Penal e Processual, da Grande Loja do Paraná;
- l) Delegar poderes para outras Lojas para, em seu nome, colar, nos graus de Companheiro e Mestre, membros de seu quadro;
- m) Promover a realização de Conferências;
- n) Recorrer das decisões do Grão Mestre, sobre assuntos de interesse da Loja, exceto no que concerne aos " LANDMARKS ";
- o) Fazer-se representar nas Assembléias da Grande Loja do Paraná;
- p) Mudar de rito com a aprovação de pelo menos, 4/5 (quatro quintos) de seus membros;
- q) Eleger e empossar os membros de sua Administração;
- r) Conferir graus simbólicos a seus membros;
- s) Expedir " Quite-Placet " aos membros de seus quadros que o solicitarem;
- t) Observar e fazer observar as leis da Grande Loja do Paraná.



Artigo 9º - A Loja se constitui de membros regularmente iniciados nos Augustos Mistérios da Ordem Maçônica.

Artigo 10º - O Quadro da Loja é composto de membros Efetivos, Beneméritos, Honorários e Remidos.

Parágrafo 1º - Os membros Efetivos podem ser ativos ou irregulares :

- a) São ativos os membros do Quadro que frequentam regularmente as sessões e estão em pleno gozo de seus direitos maçônicos

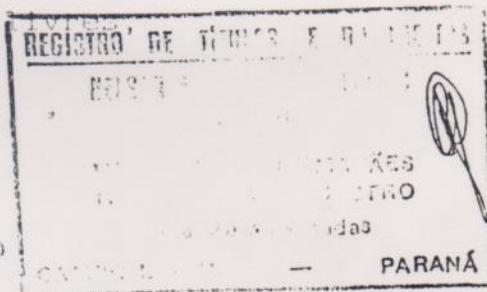
b) São irregulares os membros do Quadro que estejam com seus direitos maçônicos suspensos, por atraso com suas obrigações pecuniárias com a Loja, ou incursos nas sanções disciplinares constantes da Constituição, Regulamento Geral e Códigos Penal e Processual, bem como os que tenham solicitado " Quite-Placet " durante a vigência deste.

Parágrafo 2@ - Poderá ser outorgado o título de Benemérito ao membro do quadro, bem como a qualquer outro Maçom que tenha se distinguido por relevantes serviços prestados à Loja;

Parágrafo 3@ - Poderá ser outorgado o título de Membro Honorário à maçons de outras Lojas regulares, em reconhecimento à assinalados serviços prestados à Ordem, à Pátria ou à Humanidade;

Parágrafo 4@ - Serão considerados remidos os membros efetivos do Quadro que tenham completado 25 (vinte e cinco) anos de contínua e comprovada atividade maçônica na jurisdição da Grande Loja do Paraná

Artigo 11@ - A Loja não Admite filiados



Artigo 12@ - A Loja é administrada por mestres maçons ativos do Quadro e é composta de cargos enumerados no Artigo 67 da Constituição da Grande Loja do Paraná, com suas atribuições definidas pelo Regulamento Geral.

Artigo 13@ - O Venerável Mestre é o Presidente da Loja e seu representante junto ao Poder Executivo da Grande Loja do Paraná e, representa-a Judicial e extra-Judicialmente perante o Poder Civil.

Artigo 14@ - A Loja elegerá um Deputado, Mestre-Maçom ativo do Quadro que a representará compondo o Poder Legislativo da Grande Loja do Paraná, com mandato de 3 (três) anos, eleito na forma do Artigo 11@ da Constituição da Grande Loja do Paraná.

Artigo 15@ - Como órgãos técnicos a Loja terá as seguintes Comissões Permanentes : Legislação e Justiça, Finanças e Assuntos Sociais, composta, cada uma de 3 (três) membros, todos mestres-maçons.

Artigo 16@ - O Venerável Mestre, Primeiro e Segundo Vigilantes, Orador e Membros das Comissões Permanentes, serão eleitos pelo sufrágio universal e voto direto, na forma prevista no Código Eleitoral da Grande Loja do Paraná.

Parágrafo 1º - Os mandatos administrativos da Loja são de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição;

Parágrafo 2@ - É condição para votar e ser votado, ser Mestre-Maçom do Quadro, observados os Parágrafos 1@ e 2@ do Artigo 88@ da Constituição da Grande Loja do Paraná;

Parágrafo 3º - Os demais cargos são de livre escolha do Venerável Mestre, dentre os Mestre-Maçons ativos do Quadro;

Parágrafo 4º - As Comissões Permanentes, tem sua competência firmada pelo Regulamento da Grande Loja do Paraná.

Artigo 17º - A Loja terá tambem um Conselho de Familia, composto pelo Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Secretário, Chanceler, Tesoureiro, e os Past-masters, competindo-lhes:

- a)Dirimir questões entre seus membros
 - b)Exigir de seus membros satisfação sobre atos sobre os quais pairem dúvidas;
 - c)Propor a expedição de " Placet Ex-Oficio " a membros que não conveham à Loja;
 - d)Resolver e deliberar sobre assuntos de caráter sigiloso;
 - e)Organizar normas de trabalho para a Loja e;
 - f)Assuntos outros, não constantes do Estatuto e regimento Interno.

Parágrafo Unico : O Conselho de Familia será convocado pelo Venerável Mestre ou pela manifestação de 1/3 (um terço) dos membros da Loja.

Artigo 18º - A loja poderá criar comissões especiais temporárias

Artigo 19º - Nenhum cargo da Loja poderá ser remunerado a qualquer título.

Artigo 20º - A eleição e posse dos membros da Administração, obedecerão aos prazos determinados na Constituição e Código Eleitoral da Grande Loja do Paraná.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESTADO DO PARANÁ
SÉRIE 1970-1975
1975
MUNICÍPIO DE MARIAZÉ
CANTO DE MARIAZÉ
Títulos e Documentos
CANTO DE MARIAZÉ — PARANÁ

CAPÍTULO V

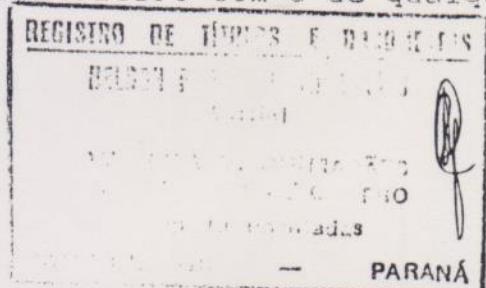
DAS INCOMPATIBILIDADES

Artigo 21@ - São incompatíveis os cargos :

- a) De Venerável Mestre com qualquer outro cargo da loja ;
- b) De Orador com qualquer comissão da Loja ;
- c) De Tesoureiro e Hospitaleiro com o de qualquer Comissão da Loja ;

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES



Artigo 22@ - A Loja reúne periódicamente seus membros em sessões que podem ser Econômicas, também chamadas de Ordinárias, Magnas e de Instrução.

Parágrafo 1@ - As sessões Ordinárias são :

- a) As de trabalho Ordinário
- b) Assuntos Financeiros
- c) As de eleição e;
- d) Outros assuntos de interesse privativo da Loja, ou que digam respeito à Ordem em geral.

Parágrafo 2@ - As sessões Magnas são

- a) Consagração do Templo
- b) Posse da Administração
- c) Iniciações, Filiações, Regularizações, Elevações e Exaltações;
- d) Festividades Maçônicas, conferências e, festas brancas;
- e) Adoção de " LOWTONS ";
- f) Confirmações de matrimônio;
- g) Pompas fúnebres e ;
- h) Julgamentos

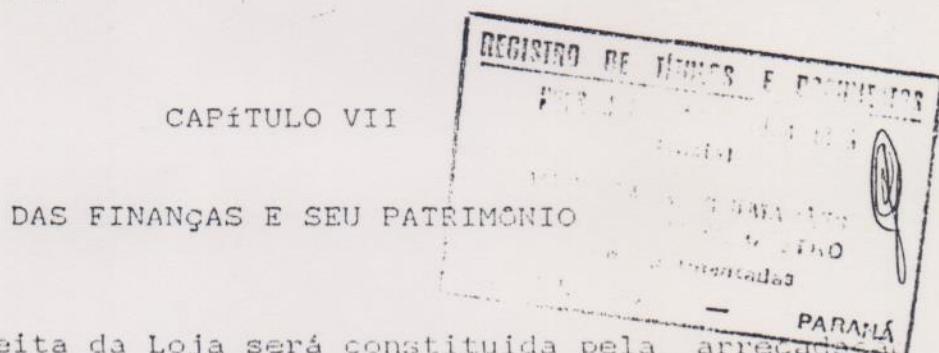
Parágrafo 3@ - As sessões de Instrução serão realizadas uma vez por mês em graus alternados

Artigo 23@ - A ordem dos trabalhos nas sessões, obedecerá ao que determinim os Rituais e Regimento Interno.

Artigo 24@ - O número de membros será determinado pelo " Ne Varietur " aposto na Tábua da Loja .

Artigo 25@ - Sempre que assuntos relevantes ou de caráter urgente se impuserem à apreciação da Loja, esta realizará sessões extraordinárias que serão convocadas pelo Venerável Mestre ou por 1/3 (um terço) de seus membros ativos, dada ciência a todos os membros ativos do Quadro por Edital pela imprensa local ou por prancha nominal.

Artigo 26@ - A Loja, através de seu Regimento Interno fixará dia e hora para a realização das sessões de que trata este Capítulo.



ARTIGO 27@ - A receita da Loja será constituída pela arrecadação de taxas, contribuições, subvenções, donativos ou quaisquer outras receitas que forem estipuladas em seu orçamento anual.

Parágrafo Único - As taxas também chamadas de mensalidades, serão fixadas visando cobrir as despesas da Loja de acordo com a previsão orçamentária anual, podendo sofrer alterações ao longo do exercício, caso haja necessidade de correção.

Artigo 28@ - As despesas de Loja constarão de :

- a)Custeio de aluguel de seu Templo;
- b)Impostos e Taxas;
- c)Aquisição de alfaias, móveis e utensílios e, material de expediente;
- d)Cotização anual, capitação, taxas de representação, assinatura de Boletim Informativo e outras taxas que vierem a ser fixadas pela Grande Loja do Paraná;
- e)Salários e gratificações de empregados;
- f)Outros gastos eventuais devidamente autorizados.

Artigo 29@ - O exercício financeiro iniciar-se-á no dia 1@ de Janeiro de cada ano e, encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

Artigo 30@ - Semestralmente em Junho e Dezembro de cada ano, proceder-se-á a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

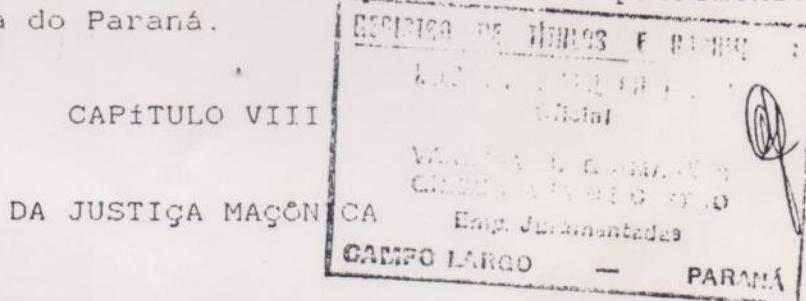
Parágrafo Único - O saldo positivo, se houver, será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, vedada a distribuição de lucros, bonificação ou vantagem sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 31º - As despesas de caráter eventual e inadiáveis, poderão ser autorizadas pelo Venerável Mestre " Ad-Referendum " da Loja, até dois salários mínimos.

Artigo 32º - Constituem patrimônio da Loja, os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, a reserva financeira de que disponha e ainda os títulos de crédito e outros valores que eventualmente venha a auferir.

Artigo 33@ - Em caso de suspensão temporária de sua atividade, ou adormecimento, os bens que a Loja possuir passarão à Grande loja do Paraná, que deles se tornará depositária, até o reerguimento ou a dissolução da Loja.

Artigo 34º - Se a Loja for dissolvida, e os membros que a compunham, em sessão especialmente convocada, por unanimidade, não decidirem pela destinação filantrópica de seus bens e valores, estes serão incorporados ao patrimônio da Grande Loja do Paraná.



ARTIGO 35@ - A justiça maçônica aplicar-se-á aos membros da Loja pela forma estabelecida na Constituição, regulamento Geral e nos Códigos Penal e Processual da Grande Loja do Paraná.

CAPÍTULO IX

DA ASSISTÊNCIA E DOS SOCORROS

Artigo 36@ - A qualquer de seus membros, quando enfermo ou necessitado por justa causa, receberá da Loja, além de irrestrita solidariedade moral, a assistência material que estiver a seu alcance.

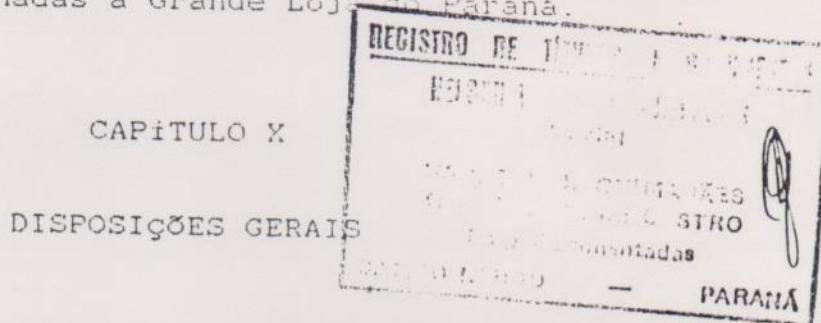
Parágrafo Único - Esta assistência à juizo do Venerável Mestre, poderá estender-se à membros de outras Lojas e, mesmo, a profanos que se encontram desamparados e que a ela façam juz.

Artigo 37º - A família de qualquer de seus membros que venha a falecer, desde que se encontre em situação de penúria, receberá da Loja, dentro das possibilidades desta, todas as formas de auxílio, inclusive o funeral.

Parágrafo Único - A viúva e os órfãos do extinto, deverão receber da Loja, amparo permanente, enquanto dele necessitarem.

Artigo 38º - Ocorrendo o falecimento de membro do Quadro que não tenha família ou quando se encontre esta em lugar distante ou incerto, providenciará a Loja a realização de suas exéquias, dando-lhe, se necessário e possível sepultamento em jazigo maçônico.

Artigo 39º - É dever da Loja fazer-se representar no Funeral de qualquer de seus membros, que vier a falecer procedendo de idêntica forma em relação á Maçons de outras Lojas jurisdicionadas à Grande Loja do Paraná.



Artigo 40º - Os membros da Loja não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os titulares da Administração contrairem, expressa o intencionalmente em nome dela.

Artigo 41º - A Loja não responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos contraídos por qualquer ou vários de seus membros em nome dela, sem que para isso estejam previamente autorizados.

Artigo 42º - A Loja poderá desligar-se da jurisdição da Grande Loja do Paraná, quando assim decidirem, em sessão extraordinária especialmente convocada, mais de 2/3 (dois terços) de seus membros ativos.

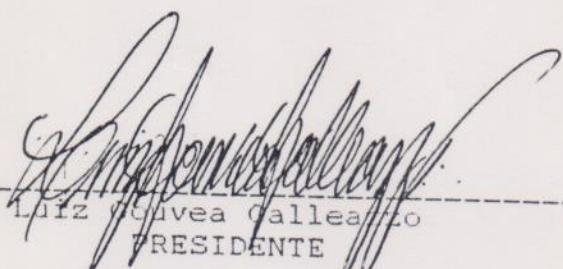
Artigo 43º - A reforma total ou parcial deste Estatuto, só poderá ser feita, mediante proposta firmada por 7 (sete) ou mais Mestres-Maçons ativos do Quadro, ouvida a Comissão Permanente de Legislação e Justiça, e aprovada por maioria absoluta de votos, em sessão extraordinária regulamentarmente convocada.

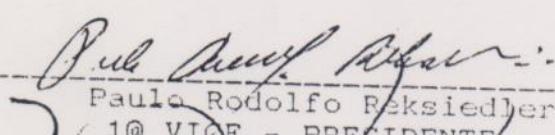
Parágrafo Único - As reformas porventura introduzidas só terão validade após sua aprovação pela Assembléia Legislativa da Grande Loja do Paraná.

Artigo 44º - Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Constituição, Regulamento Geral e demais Leis Complementares da Grande Loja do Paraná.

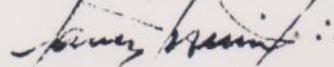
Artigo 45º - Este estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Legislativa da Grande Loja do Paraná, publicação e registro de acordo com as disposições do Código Civil Brasileiro.

Curitiba, 29 de Novembro de 1.991

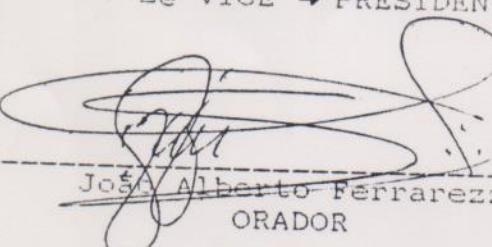

Luiz Oliveira Galleazzo
PRESIDENTE

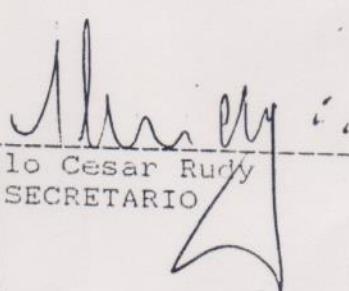

Paulo Rodolfo Reksiedler

1º VICE - PRESIDENTE


Marcos Venitius de Almeida Muniz

2º VICE - PRESIDENTE


João Alberto Ferrarezze
ORADOR


Paulo Cesar Rudy
SECRETARIO

DE TITULOS E DOCUMENTOS

CAO - CAMPO LARGO - PARANÁ

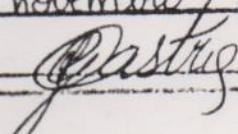
PORTUGAL - UMA LARANJA

9:00 horas lot. 330

Nº 10977 do Liv. N.º A-02 da

N.º A - 1 Pessoas Jurídicas

de novembro de 1993



na Fundação da A. R. L. S. Sociedade de Campo Largo
 vinte e nove dias do mês de novembro de mil e
 dezoito e noventa e cinco, às 20:00 (vinte) horas, em sua sede
 social, sita à Rua: Avenida Senador Presidente Getúlio Vargas s/nº,
 com os seguintes membros: Adolfo Bley, Luiz Guimaz
 e Gouveia Gallegazzo, Marcos Teófilus de Almeida
 Guimaz, Miguel Juan Ramon Hartucki, Getúlio Guiz Reis,
 Cesar Maria L. Costa, Gaúlo Rodolfo Rebíssol,
 José Guiltowski, Walter Coelho Guimaz, Sidney
 Loni Camargo, todos com suas situações maçônicas em
 vigor, portanto em condições de fundar uma Loga Ma-
 cônica justa e perfeita, para que nela Maçons haja fum-
 nes e os que futuramente vão ingressar, desenvolvam
 conhecimentos maçônicos, assim como, igualmente
 podem trabalhar em prol de um ideal maçô-
 nico de filantropia. Dando prosseguimento aos trabalhos
 membros acharam por bem criar ^{REGISTRO DE} Secretaria provi-
 ícia, para melhor coordenar os trabalhos iniciais, da
 qual a seguinte ficou assinada:

Presidente

- Luiz Gouveia Gallegazzo, PARANÁ

Vice presidente

- Gaúlo Rodolfo Rebíssol

Vice presidente

- Marcos Teófilus de Almeida Guimaz

Secretário

- Cesar Maria L. Costa

Tesoureiro

- Getúlio Guiz Reis

Canciller

- Walter Coelho Guimaz

- Gaúlo José Guiltowski.

Comporta essa Secretaria e seus possuidores os seus membros,
 reanunciados os trabalhos, quando o orador usando
 a palavra sualtou o ato que estava se realizando e
 abençou todos os membros pela iniciativa. Em seguida
 foi a Mocanica da Grande Loga,

Em prosseguimento falou o presidente que congratulou-se com todos os presentes pela escolha da Igreja Católica da Grande Lapa do Iacuá, bem como pediu ao Secretário que desse prosseguimento a todos os documentos necessários para a solicitação ao Santíssimo Gás de Este da N.º 1º: Grande Lapa do Iacuá, expedição da Carta Constitutiva Provisional. Em seguida pela vontade de todos os presentes foi escolhido o nome para a nova Lapa de "Augusta e Respeitável Lapa Simbólica Acadêmica de Campo Largo".

- Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião de Fundação da Lapa, agradecendo a presença de todos os membros que prestigiam o ato. Fica com ele, Heitor Luiz Reis, secretário provisório, a presente Ata que vai assinada por todos os presentes

